

ANEXO 10

REGULAMENTO FESTIVAIS REGIONAIS DE QUADRILHAS JUNINAS - 2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura - Secult, promove os Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas e estabelece o seguinte regulamento para os 21 (vinte e um) Festivais.

2. OBJETIVO DOS FESTIVAIS

Os Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas de 2025, se insere nas políticas de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às manifestações populares do Ciclo Junino nas várias regiões do Estado do Ceará, com ênfase nos seguintes objetivos:

- Valorizar as tradições culturais juninas no Ceará, reconhecendo-as como patrimônio imaterial do Estado;
- Difundir as manifestações artísticas juninas no Ceará, ampliando o acesso e a participação da população aos festejos;
- Fortalecer os grupos de quadrilhas juninas no Ceará, apoiando-os financeira e tecnicamente para a realização dos seus espetáculos;
- Promover o intercâmbio cultural entre os grupos de quadrilhas juninas no Ceará, estimulando a troca de experiências, saberes e fazeres;
- Estimular a criatividade, a originalidade e a diversidade das expressões artísticas juninas no Ceará, incentivando a inovação e a experimentação nas coreografias, figurinos, cenários e músicas;
- Incentivar o turismo cultural no Ceará, divulgando os festejos juninos como atrativos turísticos do Estado;
- Contribuir para a geração de renda e o desenvolvimento local dos municípios envolvidos nos festejos juninos, fomentando a economia criativa e solidária;
- Preservar a identidade e a memória do povo cearense, resgatando e transmitindo os valores culturais juninos para as novas gerações.

3. ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão contemplados os 21 (vinte e um) Festivais aprovados no Edital para Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas - 2025.

3.2. As pessoas proponentes, inscritas por pessoa jurídica, deverão estar adimplentes perante prestações de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, para que possam receber recursos deste Edital.

3.3. Só poderão participar Organizações da Sociedade Civil, com no mínimo 02 (dois) anos de registro e em funcionamento, com sede ou domicílio no Estado do Ceará na mesma microrregião de concorrência comprovando experiência na área e produção cultural do termo de referência, bem como demonstrar experiência no ciclo Ceará Junino, capacidade técnica e operacional com eventos desta especificidade.

3.4. A pessoa proponente responsável, ou Festival que tenha descumprido normativas dos Editais passados, ou quebrado acordo com Secult, ou destrutado servidor público em exercício da profissão será impedido de conveniar com a Secult no Edital para Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas - 2025.

3.5. Não será permitido a participação de menores de 18 (dezoito) anos nas Quadrilhas Juninas adultas, sem a autorização dos responsáveis. Caso seja detectado, a Quadrilha Junina será imediatamente desclassificada.

3.6. O Festival Regional selecionado não poderá cobrar taxa de participação das Quadrilhas Juninas e nem ingresso da população em geral.

3.7. Não será permitida a participação de Quadrilhas Juninas adultas que não estejam de acordo com as normativas estabelecidas nos editais do Ciclo do Ceará Junino de 2025.

4. INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar do 25º Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas de 2025 quaisquer Quadrilhas Juninas Adultas, independente de ser ou não agraciada com o 25º Edital Ceará Junino para Quadrilhas Juninas - 2025.

4.2. Os responsáveis pela produção do 25º Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas de 2025 não poderão cobrar taxa de participação das Quadrilhas Juninas.

4.3. Não será permitida a participação de Quadrilhas Juninas que não estejam de acordo com as normativas e conceitos estabelecidos nos editais do Ciclo do Ceará Junino de 2025.

4.4. O realizador do Festival Regional de Quadrilhas Juninas não poderá impedir a inscrição das Quadrilhas Juninas adultas **SELECIONADAS** no 25º Edital Ceará Junino para Quadrilhas Juninas - 2025 pertencentes à sua macrorregião, salvo se o grupo não obedecer às normas do Edital e deste Regulamento.

4.4.1. Em caso de recusa sem justificativa da participação de quadrilha junina, aprovada no 25º Edital Ceará Junino Para Quadrilhas Juninas, em qualquer Festival, a instituição proponente do Festival estará sujeito a não ter o atesto do objeto pelo fiscal do projeto além de ficar impedido de convenir no Ciclo Ceará Junino de 2026.

4.4.2. A instituição Responsável, bem como seus coordenadores de Festival e equipe técnica participante que recusar quadrilha junina contemplada no 25º Edital Ceará Junino para Quadrilhas Juninas, ficará impossibilitado de participar do Ciclo Ceará Junino de 2026.

4.5. Caso o número de inscritos supere a quantidade de vagas previstas pela instituição proponente, deverá ser realizado um sorteio, preferencialmente registrado/transmitido, com a presença dos interessados, para preenchimento das vagas.

4.6. Caso não seja alcançado o número mínimo de Quadrilhas Juninas e de Municípios participantes em cada macrorregião, o responsável deverá comunicar o fato à Secretaria da Cultura, através da Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória - COPAM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da realização do Festival.

5. FORMATO DOS FESTIVAIS

5.1. Os Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas de 2025 serão realizados no período de **30 de maio a 13 de julho** de 2025, nas 14 macrorregiões do estado do Ceará.

5.2. Cada Festival Regional deverá ter a duração de, no **mínimo, 02 (dois) dias** de programação cultural, devendo ser realizados em locais adequados à receber o evento, de fácil acesso ao público e de livre trânsito de pessoas sendo vedada a cobrança de ingresso. A data e horários será decidida pela Instituição Responsável, cumprindo-se rigorosamente os horários de apresentação que serão previamente definidos.

5.2.1. Os Festivais Regionais são permitidos de realizar mais de dois dias de evento. Neste caso, a produção deverá informar à SECULT Ceará no período do ajuste de plano de trabalho e arcar com as despesas decorrentes para sua realização de equipe julgadora, pesquisadores, avaliador(a).

5.3. Os Festivais Regionais deverão contemplar na sua programação, no mínimo, 01 (uma) apresentação de quadrilha junina infantil, 01 (uma) apresentação de quadrilha junina da diversidade e 01 (uma) apresentação de quadrilha junina da Culturas

Camponesas selecionadas em sua macrorregião. Observar o resultado do 25º Edital Ceará Junino Para Quadrilhas Juninas.

5.3.1. Em caso de impossibilidade da instituição proponente do festival garantir vaga para todas as quadrilhas juninas da macrorregião (infantil, diversidade ou culturas camponesas), o mesmo deve informar **IMEDIATAMENTE** à Secretaria da Cultura para que sejam tomadas as devidas providências. Não havendo essa comunicação por parte da instituição proponente do festival a mesma estará sujeita a não ter o atesto do objeto pelo fiscal do projeto.

5.4. Para fins de planejamento das apresentações, o realizador do Festival Regional deverá divulgar amplamente na sua macrorregião, com antecedência suficiente, o local e o período para que os interessados possam se inscrever e participar do evento. Recomenda-se a comprovação para efeitos de cumprimento do objeto.

5.5. Cabe ao realizador do Festival Regional a ampla mobilização das quadrilhas juninas mediante publicidade para efetivar as inscrições de **mínimo 10 (dez) Quadrilhas Juninas adultas** de diferentes municípios pertencentes à sua macrorregião.

5.5.1. Os produtores deverão compartilhar o instrumento de inscrição com a entidade selecionada para o campeonato Estadual a fim de acompanhar o andamento das inscrições das quadrilhas na Mostra Regional.

5.6. Cada Festival Regional deverá estabelecer previamente o horário de início das apresentações das Quadrilhas Juninas inscritas, com ampla divulgação nos municípios pertencentes à macrorregião.

5.7. A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas, em cada Festival Regional, será definida por sorteio, realizado até 02 (dois) dias antes do evento, com a presença de representantes dos grupos inscritos.

5.8. Nas circunstâncias em que ocorrem sorteios para definições de procedimentos relativos às etapas Regionais, poderá contar, sempre que possível, com a presença de membros do comitê gestor, equipe da Secult-CE, ou equipe da entidade realizadora do Campeonato Estadual.

5.9. Os sorteios deverão prezar pela transparência e publicidade, convidando nominalmente por meio eletrônico e telemático todas as quadrilhas envolvidas, realizando-se sempre que possível, presencialmente, constante de lista de presença e com transmissão online ao vivo.

5.10. O método do sorteio será definido pelo organizador do evento, salvo a exceção da macrorregião de Fortaleza que deverá seguir os mesmos procedimentos do Campeonato Estadual. (Ver Anexo 7, do Edital para Campeonato Estadual de Quadrilhas)

5.11. Cada Quadrilha Junina só poderá Competir em um único Festival e participar de apenas 01 (um) sorteio. Caso a quadrilha junina deseje participar mais de uma vez, poderá participar como atração cultural em modalidade não competitiva. A constar a primeira apresentação competitiva no Ciclo Junino 2025 em qualquer Festival Regional, todas as outras serão consideradas não competitivas.

6. REGRAS DA COMPETIÇÃO

6.1. Caberá às Quadrilhas Juninas participantes do Festival Regional assegurar aos seus brincantes e pessoal de apoio o transporte e a guarda dos respectivos materiais: trajes, adereços, instrumentos musicais, cenários e etc, ficando à Secult e a Instituição isenta de quaisquer responsabilidades.

6.2. As Quadrilhas Juninas participantes do Festival Regional deverão informar à Instituição selecionada a quantidade de brincantes e demais integrantes do grupo para fins de planejamento e logística, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

6.3. As Quadrilhas Juninas deverão estar concentradas no local do Festival Regional pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

6.4. Na hipótese de atraso nos horários de apresentação por responsabilidade do promotor do Festival Regional, seja qual for a razão, fica assegurado às quadrilhas juninas a manutenção da ordem previamente estabelecida.

6.5. Será exigida quantidade mínima de 12 (doze) pares de brincantes por quadrilha junina adulta.

6.6. Cada quadrilha Junina terá direito de utilizar o espaço de apresentação por **50 (cinquenta) minutos**, assim distribuídos:

a) **10 (dez) minutos para montagem** de cenário, volta de apresentação, se houver, e passagem de som, NÃO estando incluso neste tempo a montagem e conexão dos instrumentos. Após os 10 (dez) minutos para montagem o tempo de apresentação deverá ser iniciado imediatamente, independente de ter sido finalizada ou não a etapa;

b) **35 (trinta e cinco) minutos para realizar sua apresentação**, incluindo neste tempo a encenação do casamento, sendo admitido até 01 (um) minuto excedente do tempo determinado. A partir dessa tolerância, o grupo perderá 01 (um) ponto por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado, no total de suas notas no quesito quadrilha.

c) **05 (cinco) minutos após o término** da apresentação para retirada de cenários, equipamentos musicais e saída do espaço de apresentação. A partir dessa

tolerância, o grupo perderá 0,5 (meio) ponto por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado, no total de suas notas no quesito quadrilha.

6.7. Havendo atraso da quadrilha junina, o seu horário de apresentação permanecerá de acordo com o previsto na programação, devendo o Presidente(a) de Mesa iniciar a contagem de tempo no horário previsto.

6.8. No caso da quadrilha junina com atraso, e não realizar sua apresentação no tempo que lhe resta, independentemente de quanto seja ou esgotado esse tempo de apresentação, esta será considerada ausente e automaticamente DESCLASSIFICADA.

6.9 As Quadrilhas Juninas que optarem, deverão entregar previamente CD, DVD, cartão de memória ou pen-drive ao promotor/organizador do Festival Regional. Caso a quadrilha junina opte por usar o seu próprio equipamento, a Secult e a instituição responsável pela produção do evento não se responsabilizarão por qualquer falha que venha ocorrer durante a apresentação do grupo.

6.10. O tempo de duração da apresentação deverá ser cronometrado pelo Presidente da Mesa Julgadora, cabendo ao responsável da Quadrilha Junina informar o momento do encerramento da apresentação, através de placa sinalizadora com a palavra “FIM” que deverá ser fornecida pela Instituição realizadora do Campeonato Estadual, não sendo necessário a SAÍDA de todos integrantes para paralisação do cronômetro/ tempo de apresentação.

6.10.1. A paralisação do cronômetro se dará quando satisfizer CONCOMITANTEMENTE 3 (três) condições a seguir:

- Mostrar a Placa sinalizadora com a palavra “FIM”;
- Os quadrilheiros encerrarem a coreografia da apresentação;
- A banda regional/sistema de som parar de tocar.

6.11. É terminantemente proibido o uso de fogos e/ou qualquer elemento de pirotecnia inflamável, pó químico, ou de combustão acionados mediante fogo, no local das apresentações e adjacências, durante ou após as apresentações das Quadrilhas Juninas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como chumbinho/estalinho.

6.12. É vedado o acesso ao palco de julgamento quaisquer pessoas que não estejam atribuídas como membros do trabalho da comissão julgadora, salvo com autorização do Presidente de mesa e/ou Avaliador da Secult Ceará. **Não é permitido dividir esse espaço com bandas e mesa de som.**

6.13. A pessoa proponente realizadora do Festival Regional ou membros da equipe de produção que interferirem em questões que fogem a sua competência, caberá punição definida a partir da apuração do caso pela Secult.

6.14. O tempo da apresentação deverá ser marcado pelo Presidente(a) da Comissão Julgadora e exibido OBRIGATORIAMENTE, em cronômetro visível, em painel ou telão para a visão de todos em TELA com **dimensões mínimas de 32 (trinta e duas) polegadas**.

6.15. A quadrilha junina que não comparecer ao Festival Regional perderá 2 (dois) pontos na etapa Regional de sua macrorregião do ano seguinte, salvo em casos de justificativas plausíveis que serão analisadas pela Secretaria da Cultura.

6.16. O Festival deve disponibilizar o período da tarde para que as Quadrilhas possam realizar marcação e passagem de som, caso desejem. É de responsabilidade de cada Festival gerir o horário para a realização das ações supracitadas.

6.16.1. Caso a quadrilha junina seja impedida de realizar a marcação, o Festival Regional poderá ser penalizado em 2 pontos no Ciclo Ceará Junino de 2026.

6.17. Fica estritamente proibida a presença de animais, sejam estes domésticos, silvestres, exóticos ou de qualquer outra classificação, nas apresentações das Quadrilhas Juninas participantes deste edital. A violação resultará na desqualificação imediata do grupo infrator. Além disso, o grupo poderá ser sujeito a outras sanções legais conforme a lei de proteção aos animais vigente. A proibição é restrita apenas a animais vivos.

6.17.1. A proibição se aplica a todos os elementos da apresentação, incluindo, mas não se limitando a, decoração, figurino, coreografia, ou qualquer outro aspecto da performance.

6.18. Fica terminantemente proibida a presença, porte e utilização de armas de qualquer natureza, seja de fogo, brancas, de pressão, ou de qualquer outra classificação, nas apresentações das Quadrilhas Juninas participantes deste edital. Este subitem visa garantir a segurança de todos os participantes e espectadores do evento, bem como preservar o caráter lúdico e festivo das apresentações.

6.18.1. A única exceção a esta proibição diz respeito ao uso de armas cenográficas, desde que estas não possuam funcionalidade prática e sejam utilizadas estritamente para fins artísticos e cênicos.

6.18.2. A violação desta subitem implicará na desclassificação imediata do grupo infrator e pode acarretar sanções legais adicionais conforme previsto em lei.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora é composta por 6 jurados, divididos em 2 subcomissões, composta por 3 jurados cada. Cada Subcomissão avaliará subquestos, devendo as 2 subcomissões abranger todos os subquestos informados conforme tabela abaixo:

COMISSÃO	QUADRILHA	DESTAQUES
----------	-----------	-----------

SUBCOMISSÃO A	Tema	Marcador
	Coreografia	
	Figurino	Rainha
	Evolução	
SUBCOMISSÃO B	Casamento	Noiva
	Repertório	
	Animação	Noivo
	Harmonia	

7.2. A Comissão Julgadora será dividida e receberá a planilha de julgamento no momento do início da primeira noite de julgamento, sendo vedada qualquer tipo de mudança no decorrer do evento.

7.3. Não será permitido aos jurados a troca de subcomissão, após a indicação feita pelo avaliador da Secult. Caso seja identificado algum tipo de intercorrência ou notada a imparcialidade de algum jurado, a Secult CE terá autonomia em solicitar a imediata substituição ou afastamento do jurado

7.4. Serão julgados, separadamente, os seguintes quesitos e subquesitos:

- a) **Quadrilha:** Tema, Casamento, Coreografia, Repertório, Figurino, Animação, Evolução e Harmonia;
- b) **Marcador:** Liderança, Desenvoltura, Animação e Figurino;
- c) **Rainha:** Desenvoltura, Animação, e Figurino;
- d) **Noiva:** Desenvoltura, Interpretação, Animação e Figurino;
- e) **Noivo:** Desenvoltura, Interpretação, Animação e Figurino;

7.4.1. No subquesito coreografia, cada quadrilha terá que apresentar, OBRIGATORIAMENTE, pelo menos 10 (dez) passos tradicionais. A subcomissão “A” fará a marcação dos passos tradicionais. Caso não apresente esses passos, o grupo perderá 01 (um) ponto no quesito coreografia.

7.4.2. São considerados passos tradicionais (poderão ser adicionados outros posteriormente em súmula de avaliação):

- Anarriê
- Anavan
- Balancê
- Beija-flor
- Buquê de Flores
- Caminho da Roça
- Caracol
- Catavento
- Cinturinha
- Cruz de Malta
- Cumprimento Espanhola
- Gancho
- Grande Roda
- Jabaculê
- Montanha Russa
- Parafuso
- Passeio de Namorados
- Peão/Carrapeta
- Peri/Contra-Peri
- Roda Gigante
- Espalha-Brasa
- Rodinha de Quatro
- Lacinho de Amor
- Serrote
- Sombrinha
- Trancilim
- Túnel
- Xis

7.4 Em caso de empate entre duas ou mais **QUADRILHAS** o desempate se dará obedecendo a ordem da soma dos subquestos: Tema, Casamento, Coreografia, Repertório, Figurino, Animação, Evolução e Harmonia;

7.4.1. Caso ainda permaneça o empate entre duas ou mais quadrilhas, deve-se considerar a maior nota obtida pelo somatório de todos os quesitos da planilha: **Quadrilha + Marcador + Rainha + Noiva + Noivo.**

7.4.2. Ainda havendo empate, deve-se considerar a maior nota obtida pelo somatório de todos os quesitos da planilha: **Quadrilha + Marcador + Rainha + Noiva + Noivo.**

7.5 Em caso de empate entre dois ou mais **DESTAQUES/QUESITOS** o desempate se dará obedecendo a ordem dos subquestos conforme abaixo:

- I. Para empate no Quesito **Marcador**: Liderança, Desenvoltura, Animação e Figurino;
- II. Para empate no Quesito **Rainha**: Desenvoltura, Animação, e Figurino;
- III. Para empate no Quesito **Noiva**: Desenvoltura, Interpretação, Animação e Figurino;
- IV. Para empate no Quesito **Noivo**: Desenvoltura, Interpretação, Animação e Figurino.

7.5.1. Permanecendo o empate entre dois ou mais DESTAQUES, deve-se considerar a maior nota obtida pelo somatório de todos os subquestos.

7.4.2. Caso permaneça empate, o desempate se dará seguindo a ordem de classificação das Quadrilhas.

7.5. Esgotadas todas as possibilidades de desempate e permanecendo o empate entre grupos, os mesmos serão aclamados vencedores, sendo que a premiação referente à colocação a que se refere o empate será rateada entre os empatados.

7.6. Os jurados atribuirão, para cada subquesto julgado, notas em escala de **08 (oito) a 10 (dez)**, podendo atribuir notas fracionadas, conforme exemplo: 8,0 / 8,7 / 9,3 / 9,5 / 9,9.

7.7. Na **falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação, o Presidente da Mesa deverá aplicar ao quesito a nota máxima, 10 (dez)**.

7.8. As planilhas de votação serão fornecidas pela Instituição Parceira e devem atender a todos os critérios de julgamento estabelecidos neste Regulamento. Todas as planilhas deverão ser preenchidas por completo e **não poderão conter rasuras ou emendas**.

8. COMISSÃO JULGADORA

8.1. Cada Festival terá uma Comissão Julgadora composta de **06 (seis) jurados e 01 (um) Presidente de mesa**, maiores de 18 (dezoito) anos, selecionados dentre os participantes no curso de Formação de Jurados e Presidente de Mesa, promovido pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará – Secult e Instituição selecionada.

8.2. Os critérios de julgamento devem abranger 5 quesitos, onde cada quesito é dividido em subquestos, da seguinte forma:

- **Quadrilha:** Tema, Casamento, Coreografia, Repertório, Figurino, Animação, Evolução e Harmonia;
- **Marcador:** Liderança, Desenvoltura, Animação e Figurino;
- **Rainha:** Desenvoltura, Animação e Figurino;
- **Noiva:** Desenvoltura, Interpretação, Animação e Figurino;
- **Noivo:** Desenvoltura, Interpretação, Animação e Figurino.

8.3. A Comissão Julgadora Festivais Regionais será composta por um total de 06 (seis) jurados, divididos em 2 subcomissões, composta por 3 (três) jurados cada. Cada Subcomissão avaliará subquestos, devendo as 2 subcomissões abranger todos os subquestos informados no subitem 8.2, conforme tabela abaixo:

COMISSÃO	QUADRILHA	DESTAQUES
SUBCOMISSÃO A	Tema	Marcador
	Coreografia	
	Figurino	Rainha
	Evolução	
SUBCOMISSÃO B	Casamento	Noiva
	Repertório	

	Animação	Noivo
	Harmonia	

8.4. Cada Jurado deverá ser contratado pela produtora do Campeonato e tendo a comprovação de seu notório saber dentro da cada subcomissão a qual foi indicado à julgar.

8.5. A composição das Comissões Julgadoras para cada um dos Festivais Regionais será formada pelos candidatos selecionados e definida por sorteio a ser realizado pela Secult/Comitê Gestor, com antecedência de até 05 (cinco) dias da realização do evento. A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada.

8.5.1. Na ausência do presidente da mesa essa função deverá ser desempenhada pelo avaliador do Festival regional representante da Secretaria da Cultura ou outro membro da Secult.

8.5.2. Em caso de necessidade de substituição de jurado, o mesmo deve ser substituído por outro da mesma instituição conforme relação informada pela Secult.

8.5.3. Caso nenhum jurado da mesma instituição esteja disponível, caberá a Secult indicar o jurado substituto.

8.6. Compete aos realizadores dos Festivais Regionais as despesas com alimentação e hospedagem dos membros da Comissão Julgadora.

8.7. No caso de falta de 01 (um) membro da Comissão Julgadora, todas as suas notas serão consideradas as maiores notas e serão descartadas por completo do Festival Regional.

8.8. No caso de falta de segundo membro da Comissão Julgadora, todas as suas notas serão consideradas as menores notas e serão descartadas por completo do Festival Regional.

8.9. A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre notas, classificação e resultado dos Festival Regional.

8.10. Presidentes de Mesa, assistentes e avaliadores deverão se reunir ao fim do julgamento para compilar as médias das notas de cada quadrilha junina e listar ranking classificatório de notas, da maior para a menor.

8.10.1. As planilhas de julgamento e resultado final, já revisado, deverão ser assinados pelos presidentes de mesa, avaliador da Secult e representante legal do Festival Regional. O resultado final deverá ser colocado dentro de envelope para fim de preservação da informação, levado pelo avaliador/representante da Secult CE e entregue ao cerimonialista que fará os anúncios.

8.10.2. Deve ser entregue a ordem e nota de TODAS as quadrilhas que competem e destaques. Será considerada incompleta a entrega apenas dos primeiros colocados.

8.11. Os jurados deverão ter participado do Curso de Formação de Jurados e Presidentes de Mesa dos Ciclo Ceará Junino de 2025.

8.12. Ao adentrar a área de julgamento **os jurados não poderão utilizar qualquer tipo de artefato eletrônico** (celular, tablet, relógio digital, fones de ouvido, microfones, etc).

8.12.1. Apenas os avaliadores da Secult CE podem portar celulares dentro da área de julgamento.

8.12.2. Segurança, equipe de produção devidamente identificada, membros da COPAM e a alta gestão da Secult CE poderão adentrar o local de julgamento caso algum avaliador observe a necessidade.

8.12.3. Ingressar sem autorização em áreas restritas, como área de julgamento, implicará em sanções impostas pela Secult CE.

8.12.4. Caso seja necessário qualquer tipo de entrega aos jurados e presidentes de mesa, o ato deverá ser intermediado pelos Presidentes de Mesa ou Avaliador da Secult CE.

9. PREMIAÇÃO

9.1. As 03 (três) Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio individual, conforme sua classificação:

1º Lugar: R\$ 7.000,00 (cinco mil reais) e troféu;

2º Lugar: R\$ 5.000,00 (quatro mil reais) e troféu;

3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil) e troféu.

9.2. Os quesitos individuais (Casamento, Noiva, Noivo, Marcador, Rainha e Repertório Musical) serão premiados com medalhas.

9.3. O local para a entrega do troféu de premiação das quadrilhas deverá ser no próprio evento. Se o grupo vencedor não tiver nenhum representante autorizado presente, o realizador do Festival Regional entrará em contato com a quadrilha premiada e acertará a forma de entrega do prêmio. No caso da Secult não ter repassado o recurso previsto no plano de trabalho do realizador do Festival Regional, a entrega dos prêmios em dinheiro ficará condicionada a essa liberação.

9.4. As Quadrilhas classificadas em 1º lugar nos Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas garantem vaga para participar do 20º Campeonato Estadual de Quadrilhas Juninas de 2025, conforme o regulamento.

9.5. Caso a Quadrilha Junina vencedora de alguma etapa regional não possa participar, deverá ser convocada o grupo com melhor pontuação, do mesmo Festival Regional, em ordem decrescente.

9.5.1. A escolha da quadrilha substituta, em caso de impossibilidade da quadrilha vencedora, deverá ser do mesmo Festival, não sendo permitido a convocação de grupos de outros festivais.

10. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

10.1. A **quadrilha junina que não comparecer ao Campeonato Estadual** será punida com **02 (dois) pontos a menos nas súmulas de julgamento** no quesito quadrilha do Festival Regional que participar no ano de **2026**, salvo em casos de justificativas plausíveis que serão analisadas pela Secretaria da Cultura.

10.2. Caberá aos grupos juninos, participantes do Campeonato Estadual e Festivais Regionais, assegurar aos seus brincantes e equipe/pessoal de apoio, o transporte e a guarda dos respectivos materiais: trajes, adereços, instrumentos musicais, cenários e etc, ficando a Secretaria da Cultura isenta de quaisquer responsabilidades.

10.3. A Quadrilha Junina que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Governo do Estado e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

10.4. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela, acarretará à Quadrilha Junina sua imediata desclassificação, impedimento de participar no ano seguinte e o infrator prosseguirá de acordo com art. 331 do Código Penal.

10.5. Aos proponentes realizadores do Festival Regional/Estadual ou membros da equipe de produção, que interferirem em questões que fogem à sua competência ou causarem desordem, prejuízo moral e/ou material, bem como aquelas que praticarem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão às comissões, as quadrilhas, aos trabalhadores das equipes, aos colaboradores da entidade que realizará o campeonato estadual, membros do Comitê Gestor, aos funcionários da Secult CE e/ou ao público presente caberá perda de 5 (cinco) pontos na média final do Edital Ceará Junino do ano subsequente, definida a partir da apuração do caso, pela Secult.

10.6. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere este edital;
- c) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- d) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
- f) Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- g) Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Estar ligados a jogos de azar ou especulativos;
- i) Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- j) Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- k) Caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- l) Ter cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento, promoção de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

11. CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DO EVENTO

11.1. No caso de circunstâncias imprevistas ou força maior que impeçam a realização do Festival Regional conforme planejado, a organização do evento deve entrar imediatamente em contato com a Secult CE e apresentar as justificativas plausíveis.

11.2. Se o evento for cancelado, a organização se compromete a comunicar a decisão aos participantes, patrocinadores, fornecedores e ao público em geral o mais rápido possível. A comunicação será feita por meio dos canais oficiais do evento, incluindo, mas

não se limitando a, e-mail, redes sociais e site oficial. Ademais, a Secult CE deve ser informada e posteriormente irá deliberar acerca do repasse do recurso.

11.3. Se o evento for adiado, a organização se compromete a comunicar a nova data e local (se aplicável) aos participantes, patrocinadores, fornecedores e ao público em geral o mais rápido possível. A comunicação será feita pelos mesmos canais mencionados acima e deverá ter o aval da Secult CE.

11.4. Em ambos os casos, a produção do evento e Secult CE trabalharão para minimizar o impacto do cancelamento ou adiamento e buscarão soluções justas e adequadas para todas as partes envolvidas.

12. SANÇÕES

12.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere este edital;
- c) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- d) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
- f) Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- g) Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Estar ligados a jogos de azar ou especulativos;
- i) Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- j) Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- k) Caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;

- l) Ter cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

12.2. A instituição que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Governo do Estado do Ceará.

12.3. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela, acarretará na impossibilidade de conveniar com a Secult por tempo mínimo de 01 (um ano) e máximo de (04) quatro anos, e prosseguirá de acordo com art. 331 do Código Penal.

12.4. Diante de quaisquer irregularidades na execução decorrente do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento, bem como procederá com a notificação do conveniente para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

13.1. Demais intercorrências ou situações a qual o Edital, Regulamento ou Termo de Referência não contemplem, caberá à Secult CE deliberar sobre o Festival Regional. Para tomada da decisão podem ser ouvidos o Avaliador(a), Representante da Secretaria da Cultura, o Promotor, Presidente e a Comissão Julgadora, ou outras pessoas que a SECULT Ceará julgue necessário.

13.2. Os casos omissos relativos às Etapas Regionais serão resolvidos pelo (a) Avaliador(a), Representante da Secretaria da Cultura, ouvindo o Promotor da Etapa Regional, Presidente e Comissão Julgadora.